



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, visando a realização do Programa Municipal Corte de Terra, a fim de atender as necessidades os pequenos produtores agrícolas do Município de João Dias/RN.

2.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, nas comunidades rurais Sítio Currais, Sítio currais, sítio Lagoa, Sítio Boa Vista, Vila Rosário, Sítio Figueiredo, Sítio Serraria Dos Germanos, Sítio Serra Nova, Cidade, Alto Dos Paulos, Sítio Caboclo, Sítio Serraria Dos Oliveiras.	HORA	350

2.3 – COMUNIDADES A SEREM BENEFICIADAS

ITEM	NOME DA COMUNIDADE	UND	QDE/HORA
01	SÍTIO CURRAIS	Hora	09
02	SÍTIO LAGOA	Hora	38
03	SÍTIO BOA VISTA	Hora	114
04	VILA ROSÁRIO	Hora	55
05	SÍTIO FIGUEIREDO	Hora	48
06	SÍTIO SERRARIA DOS GERMANOS	Hora	21
07	SÍTIO SERRA NOVA	Hora	0
08	CIDADE	Hora	21
09	ALTO DOS PAULOS	Hora	03
10	SÍTIO CABOCLO	Hora	03
11	SÍTIO SERRARIA DOS OLIVEIRAS	Hora	38
TOTAL DE HORAS			350



3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que os serviços relativos ao corte de terras solicitados por esta Administração Pública Municipal, em caráter emergencial, tomam-se necessária e indispensável para suprir as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas de diversas Comunidades Rurais deste Município, visando fundamentalmente incentivar o cultivo agrícola dessa região, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento e o crescimento do setor econômico do Município de João Dias/RN.

4 – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

4.2 – Serviços serão prestados nas comunidades rurais do Município de João Dias/RN em propriedade de pequenos e médios produtores rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4.3 – As despesas com condutor, combustível, transporte e manutenção dos tratores e equipamentos serão por conta da contratada;

4.4 – As máquinas (trator) a serem utilizadas devem estar em perfeito estado mecânico, elétrico etc., com a manutenção e revisões em dia;

4.5 – Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pelo proprietário da máquina, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

4.6 – A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

4.7 – Caso a máquina/trator apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação dos serviços, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição da máquina são por conta da contratada;

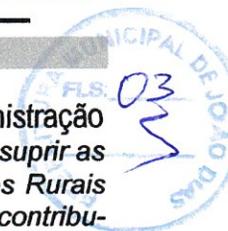
4.8 – O início da prestação de serviços será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviços;

4.9 – Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela contratada;

4.10 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.11 – Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.12 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta preços;
- 5.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços fornecida pela contratada, no que couber.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta de preços da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e da proposta de proposta da **CONTRATADA**;
- 6.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 – Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- 6.4 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- 6.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.7 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8 – Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



6.9 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

6.10 – Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

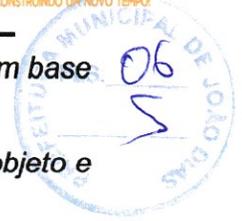
7.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.2 – A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

9.4 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5 – O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.6 – O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8 – O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.9 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.10 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa;

10.2 – A nota fiscal de fornecimento emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



10.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

11 – DA PROPOSTA

11.1 – As descrições técnicas utilizadas neste Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido serviço similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina;

11.2 – Os percentuais de desconto oferecidos na proposta de preços não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DO CONTROLE E ALTERÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65. da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O Prazo de Vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser reiniciado logo em que seja concluído e Homologado o processo licitatório instaurado para esse fim específico.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de João Dias/RN ou, setor de Licitações, sito Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, no horário compreendido entre as 8h00min às 13 horas.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, especificamente no setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS



16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

João Dias/RN, 11 de janeiro de 2021.


Tayslan Santos da Nobrega
SECRETÁRIA MUNICIPAL